	ABORDAGENS POLICIAIS COM ILÍCITO		
CONFIRMADO		ESTABELECIDO EM 07/08/2017	
NOME DO PROCEDIMENTO:	ABORDAGEM FEITA		
POR UMA EQUIPE MOTORIZADA COM 04 PPMM		REVISADO EM: 20/03/2018	
MOTOCICLETA COM ILÍCITO CONFIRMADO			
RESPONSÁVEL: Equipe Policial Militar.			

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Identificar a(s) pessoa(s) com ilícito confirmado que estejam conduzindo ou como passageiro em uma motocicleta.
- 2. Observar condições de segurança do local tendo como premissa a incolumidade dos Policiais Militares, do público existente no local e dos suspeitos.
- 3. Aproximação da motocicleta a ser submetida à abordagem.
- 4. Comando verbal emanado pelos Policiais Militares a fim de estabelecer o contato e o controle da(s) pessoa(s) abordada(s).
- 5. Descida do condutor e passageiro da motocicleta posicionando-os de forma a reduzir drasticamente o ímpeto de fuga ou agressão aos Policiais Militares e a terceiros.
- 6. Busca pessoal ao(s) abordado(s) e, caso haja, ao(s) pertence(s) e objeto(s) que tragam consigo.
- 7. Revista à motocicleta com vistas a identificar objetos de ilícito e/ou verificar sinais identificativos que comprovem irregularidades administrativas ou penais.
- 8. Prisão e condução da(s) pessoa(s).

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Os Policiais Militares deverão efetuar o planejamento mental ponderando as circunstâncias e os direitos e garantias fundamentais que porventura venham a ser limitados ou disciplinados. Conforme a quantidade de pessoas e/ou motocicletas a serem abordadas, local e histórico de ocorrências bem como horário a Equipe Policial Militar poderá solicitar apoio;
- 2. A confirmação do ilícito relativo a(s) pessoa(s) abordada(s) pode ser:
 - a) Através do flagrante da prática ilícito penal por parte da(s) pessoa(s) a serem abordadas:
 - b) Se forem localizados ou identificados objetos de delito durante a abordagem a pessoa(s) suspeita(s);
 - c) Através do conhecimento da periculosidade da(s) pessoa(s) abordada(s);
 - d) Se houver agressão aos Policiais Militares que coloquem em risco sua integridade física ou de terceiros.

- 3. A viatura deverá se aproximar da motocicleta a ser abordada, preferencialmente pela parte traseira ou flancos traseiros (direito ou esquerdo) e a uma distância máxima em que seja naturalmente audível as ordens a serem emanadas (três a cinco metros);
- 4. O Comandante da Equipe deverá acionar os sinais luminosos e sonoros da viatura para indicar a presença da Polícia Militar. Tal procedimento deverá ser analisado caso a abordagem necessite que seja de forma furtiva;
- 5. A equipe irá se posicionar permanecendo "semidesembarcada", com as portas da viatura abertas e com o motor ligado, estando com as armas empunhadas na posição de pronta reposta (posição 4) sendo que o Comandante da Equipe e motorista as apontarão em direção ao(s) indivíduos(s) abordado(s). O terceiro policial será denominado Patrulheiro 1 e se postará dentro da viatura logo atrás do motorista. O quarto policial será Patrulheiro 2 e se postará dentro da viatura logo atrás do Comandante da Equipe. Ambos os Patrulheiros terão seus armamentos apontados para as respectivas áreas de responsabilidade sendo à retaguarda e laterais esquerda e direita da viatura. Aqueles que portarem armas que possuam o sistema ADC (Armador Desarmador do Cão) deverão acioná-lo quando efetuarem o saque;
- 6. O Comandante da Equipe dará uma ordem clara e objetiva em tom enérgico: "Polícia, coloque as mãos na cabeça!". Após a execução da primeira ordem pelo(s) abordado(s), o Policial Militar dirá: "Vire de costas para mim! Fique de joelhos!" Ou "Deite-se no chão e abra os braços e pernas!";
- 7. Tanto o condutor quanto o passageiro deverão descer da motocicleta sem retirar os capacetes caso estejam utilizando-os;
- 8. Caso haja mais de um indivíduo a ser abordado eles deverão ser dispostos em linha (um ao lado do outro) à frente dos Policiais Militares sendo que no momento da busca deverão ser trazidos um a um à retaguarda desta linha a aproximadamente 01(um) metro atrás dos demais;
- 9. Quando o(s) indivíduo(s) estiver(em) posicionado(s) corretamente, os policiais desembarcarão, fecharão as portas da viatura e se posicionarão alinhados com bloco do motor da viatura à retaguarda do(s) abordado(s). Dessa forma, o Comandante da Equipe e Patrulheiro 2 ficarão à frente à direita, o Patrulheiro 1 à frente e a esquerda da viatura sendo que o motorista fará a segurança da equipe na lateral e retaguarda dela;
- 10. Os Policiais Militares deverão avançar em direção a(s) pessoa(s) abordada(s) mantendo o alinhamento (leque/ triangulação);

- 11. O Comandante da Equipe deverá fazer o controle de cano de seu armamento e se postar do lado direito do Patrulheiro 2 e diagonalmente ao(s) abordado(s) dando condições para realização da busca pessoal;
- 12. A equipe formará uma linha imaginária em forma de "leque" em relação ao(s) suspeito(s) sendo que os Policiais Militares das extremidades estarão equidistantes e diagonalmente (45°) em relação ao(s) indivíduo(s);
- 13. O Patrulheiro 2 da equipe procederá à busca pessoal enquanto o Comandante da Equipe deverá desempenhar a função de segurança. Ele deverá colocar o seu armamento no coldre e abotoá-lo desfazer o contato visual com o abordado. O Patrulheiro 2 deverá se aproximar do(s) indivíduo(s) com cautela, coldrear o seu armamento e abotoar o coldre. Conforme as circunstâncias deverá realizar o algemamento do(s) abordado(s) na posição de joelhos. Em seguida, independente se o(s) abordado(s) estiverem algemado(s), procederá à busca pessoal minuciosa enquanto o Comandante da Equipe deverá desempenhar a função de segurança. A busca pessoal deverá ser realizada na posição em que a(s) pessoa(s) se encontrar (de joelhos ou deitada) e priorizará a linha de cintura e a localização de armamento. Não obstante, todos os objetos que porventura a(s) pessoa(s) tenham consigo deverão ser identificados;
- 14. Os Policiais Militares que desempenharem a função de segurança da abordagem policial deverão ficar atentos aos movimentos que porventura forem executados pela pessoa abordada e corrigí-la chamando sua atenção. Sempre que o Policial Militar revistador mudar a base ou lado da busca pessoal, aquele que estiver fazendo a segurança deve atentar para que ele não cruze sua linha de tiro retraindo o seu armamento;
- 15. Caso seja encontrado alguma arma junto com a pessoa abordada, o revistador deverá dar ciência imediatamente ao Comandante da Equipe, se possível, de forma discreta. A arma deverá ser passada para ele o mais rápido possível sem que o Patrulheiro 2 perca o contato com o objeto ilícito;
- 16. Ao findar a busca pessoal, a(s) pessoa(s) deverão ser colocadas em pé sendo que o Comandante da Equipe solicitará os documentos pessoais ou exigirá que a(s) pessoa(s) se identifiquem e passará esses dados ou documentos ao Patrulheiro 1 que fará a checagem delas nos sistemas policiais;
- 17. Em seguida o Patrulheiro 2 deverá realizar uma busca no perímetro onde estava situado a(s) pessoa(s) abordadas com intuito de localizar objetos ilícitos que porventura estavam em sua posse.

- 18. O Comandante da Equipe realizará a entrevista policial onde serão elaboradas perguntas a(s) pessoa(s) abordada(s) referentes às circunstâncias que tenham gerado a abordagem policial sendo auxiliado pelo Patrulheiro 1.
- 19. Se for localizado algum objeto ilícito ou se constatar a ilicitude da(s) conduta(s) da(s) pessoa(s) abordada(s) bem como demonstrarem intenção de fugir, ofenderem a integridade física de terceiros ou da equipe policial ou a si mesma(s), ela(s) deverá(ão) ser algemadas na posição de joelhos com as mãos para trás com as palmas voltadas para fora. A condução deverá ser feita preferencialmente no compartimento de presos da viatura, salvo as exceções legais;
- 20. O emprego de força letal pelo Policial Militar, caso necessário, deve ser legal, necessário, conveniente e proporcional primando sempre pelo escalonamento do Uso Progressivo da Força.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1.Fuga da(s) pessoa(s) abordada(s) a pé ou utilizando a motocicleta que é um veículo adaptável a vários tipos de terreno aumentando a dificuldade de interceptação;
- 2.O Policial Militar deixar de tomar as medidas legais diante uma conduta ilícita;
- 3.O Policial Militar não observar as regras de segurança durante a abordagem, principalmente no tangente à retirada do(s) capacete(s) pelo(s) abordado(s);
- 4.O Policial Militar usar inadequadamente os instrumentos de menor potencial ofensivo;
- 5.O Policial Militar agir com excesso ou envolver-se emocionalmente na ação policial;
- 6.0 Policial Militar sacar a arma ou empunhá-la de maneira errada ou desproporcional à atitude do abordado e as circunstâncias que determinaram a abordagem policial.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Efetuar uma abordagem de captura onde se consiga conter e deter o infrator;
- 2. Uma ação policial coordenada e que ofereça segurança potencial e real ao público, aos policiais militares e às pessoas abordadas;
- 3. Identificação dos infratores da Lei com consequente abordagem objetivando coibir ilícitos e retirá-los de circulação conforme legislação vigente;
- 4. Interromper a prática de atos ilícitos por infratores da lei estabelecendo novamente a Ordem Pública.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Desprender um grau maior de força por parte da Equipe Policial durante a abordagem policial;

- 2. Posicionar a Equipe Policial Militar de forma enérgica e entrosada para que iniba ou minimize a possibilidade de fuga por parte dos abordados, bem como, contenha o ímpeto de agressões injustas destes para com os Policiais Militares;
- 3. Caso haja resistência por parte da(s) pessoa(s) iniciando pela modalidade passiva até a agressiva letal, deve ser priorizada a verbalização bem como o cumprimento aos preceitos do Uso Progressivo da Força;
- 4. Caso seja necessário o emprego de força letal, ou a(s) pessoa(s) abordada(s) tenha sua incolumidade física agredida, deverá ser providenciado o acionamento de equipe médica ou pré-hospitalar pela Equipe Policial Militar, a qual, poderá, conforme a gravidade das lesões, iniciar os procedimentos de socorro imediatamente.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

Súmula Vinculante nº 11, Supremo Tribunal Federal.

Manual do Operador, 2009, PMMS.

Código de Processo Penal Brasileiro.

Constituição Federal Brasileira.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Código Tributário Nacional.

Decreto 8858/2016.

ELABORADOR:	APROVADO:	
SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGAO- CAP QOPM	AI NOVADO.	
ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA - CAP QOPM PAULO HENRIQUE NOGUEIRA - ST QPPM. GLEISON BARROS AMORIM - CB QPPM	Alexandre Rosa Ferreira – Cel QOPM Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS Mat. 81135021	
REVISADO POR:	APROVADO:	
MÁRCIO ÁVALOS CABANHA – CEL QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ – TC QOPM MARCUS VINICIUS POLLET – TC QOPM RIGOBERTO ROCHA DA SILVA – CAP QOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021	
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS:	DIFUSÃO:	
ESCLARECIMENTOS:		